



MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 1 / 14

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

EDITAL DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2026

O **Prefeito Municipal de Gravatal/SC**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal, nº 30 de 31 de março de 2023, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo Licitatório, na modalidade **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE POR LOTE**, para alienação de bens móveis inservíveis à Administração, na forma **ELETRÔNICA**, a ser realizado e conduzido por Leiloeiro, designado conforme decreto nº 25/2026, de acordo com prazos, condições e disposições constantes neste Edital.

DATA DA SESSÃO: 09/04/2026

HORÁRIO: 09h01min (horário de Brasília)

ENDEREÇO VIRTUAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MAIOR LANCE POR LOTE

ENVIO DAS PROPOSTAS: Até às 9h do dia 09/04/2026

INTERVALO DE LANCES: R\$ 100,00 (cem reais)

Os interessados no certame também poderão ter acesso ao Edital através do Portal de Transparência localizado no site do Município de Gravatal/SC, ou seja, <http://www.gravatal.atende.net> ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital, a alienação de bens móveis considerados inservíveis de propriedade do município de Gravatal/SC, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e Termo de Referência **(Anexo I)**.

1.2 Os bens, mencionados no Anexo I, serão vendidos no estado e condições em que se encontram, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto as suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 2 / 14

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 () 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

2.1. O presente Leilão rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente pelos dispositivos relativos à alienação de bens públicos, bem como pelas normas e princípios que regem a Administração Pública, e Lei Municipal nº 2.645/2026.

3. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

3.1. Para participar do leilão, o interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, devendo informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: portaldecompraspublicas.com.br.

3.3. É de responsabilidade do particular, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, e de cumprir as regras do presente edital:

3.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o leilão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do leilão.

3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do leilão, as pessoas físicas maiores de 18 anos, mediante apresentação de documento de identificação e comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e contrato social.

4.2 Os documentos de que se trata o parágrafo acima são:

4.2.1. PESSOA FÍSICA

4.2.1.1. Cédula de Identidade (R.G.) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou equivalente na forma da Lei;

4.2.1.2 . Comprovante de residência (água, luz ou telefone).





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 3 / 14

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

4.2.2. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

4.2.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.2.2. Cópia dos documentos de identificação e de prova da condição de titular ou responsável pela Pessoa Jurídica;

4.2.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e suas alterações posteriores, exceto no caso de Contrato Social Consolidado;

4.2.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.2.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

4.2.2.7. No caso de procurador, procuração pública ou com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes específicos para atuação no presente Leilão, especialmente para ofertar lances.

4.2.3. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

4.2.3.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2.3.2. Cópia da Ata de Posse;

4.2.3.3. Cópia dos documentos de identificação e de prova da condição de titular ou responsável pela Pessoa Jurídica;

4.2.3.4. No caso de procurador, procuração pública ou com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes específicos para atuação no presente Leilão, especialmente para ofertar lances.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que, por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 4 / 14

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5. VEDAÇÕES:

5.1. Não poderão participar do leilão, direta ou indiretamente:

5.1.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.1.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.1.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.1.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.2. O impedimento de que trata o item 5.1.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6 DA VISITAÇÃO

6.1 Os bens, objeto deste leilão, estarão disponíveis para serem examinados **no dia 6 de abril de 2026, das 08h às 17h**, e permanecerão na posse e guarda desta Administração até sua efetiva entrega aos adquirentes.

6.2 Os bens estarão disponíveis para visitação nos seguintes endereços:

6.2.1 Lotes **01 ao 06** – No pátio da Sede do Conselho Tutelar de Gravatal, Rua Prefeito Aldôncio Davi de Filetti, nº 10.459, bairro Centro, Gravatal, SC;

6.2.2 Lotes **07 à 21** - Na garagem da Prefeitura/Epagri na Rua Álvaro José de Medeiros, s/n, bairro Tiradentes, Gravatal/SC.

6.3 A visitação será acompanhada por servidor designado, devendo ser previamente agendada junto à Administração.





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 5 / 14

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

6.4 As imagens disponibilizadas correspondem a fotografias reais dos bens, servindo apenas como referência, cabendo ao interessado/arrematante realizar a vistoria presencial na data estabelecida para a visitação pública.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. As propostas deverão ser registradas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

7.2. O participante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de desclassificação:

7.2.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

7.2.2. O pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do edital;

7.2.3. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema diretamente ou por intermédio de seu representante, assumidas como firmes e verdadeiras.

7.2.4. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal; e

7.2.5. Que cumpre o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

7.3. As informações declaradas no sistema na forma acima permitem a participação dos interessados no leilão e não constituem registro cadastral prévio.

7.4. O prazo de validade mínimo da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do leilão, estabelecida no preâmbulo deste edital.

7.5 Os interessados deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, de acordo com os lotes que desejarem, indicando o valor ofertado, cientes de que todos os custos de logística para retirada e demais que houverem, serão por conta do arrematante.

7.6 O valor da proposta deverá ser expresso em reais, com no máximo **02 (duas) casas decimais**.

7.7 Qualquer elemento que possa identificar o participante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios, informações de pessoa física ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

7.8 Os valores mínimos aceitáveis (lances iniciais) dos lotes, para fins de adjudicação e homologação, são os constantes no ANEXO I deste edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO LEILÃO





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 6 / 14

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo, o Leiloeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2 O interessado poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento da sessão e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do leilão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3 A comunicação entre o Leiloeiro e os participantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4 Iniciada a sessão, as propostas iniciais estarão disponíveis na internet.

8.5 O Leiloeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das mesmas, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

8.5.1 O saneamento deverá ser realizado mediante decisão fundamentada, com registro em ata das razões pelas quais os defeitos são sanáveis, não acarretando lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros.

8.5.2 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante comunicação prévia aos participantes com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.6 O Leiloeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

9 DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS

9.1 O Leiloeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2 Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1 Contiverem vícios insanáveis;

9.2.2 Apresentarem características divergentes ao especificado no edital e no Termo de Referência;

9.2.3 Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 7 / 14

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e a Leiloeira dará início à fase competitiva, oportunidade em que os participantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os participantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.7.1 O participante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.7.2 O participante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7.3 Serão considerados intermediários os lances iguais ou inferiores ao maior já ofertado.

10 DOS LANCES

10.1 Será adotado o **modo de disputa ABERTO-FECHADO**, em que os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, observando as regras constantes no item 9.

10.2 Os lances ofertados são **IRREVOGÁVEIS** e **IRRETRATÁVEIS**, sendo que o usuário será responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

10.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará quinze minutos, improrrogáveis. Após este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.4 Encerrada a recepção dos lances, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.5 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 9.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.7 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 8 / 14

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.8 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, a Leiloeira poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

10.9 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.11 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para a Leiloeira no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos participantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.12 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Leiloeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 Em caso de empate, por igualdade de valores, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.1.1 disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.1.2 permanecendo o empate, quando não for aplicável o disposto na alínea “b”, será realizado sorteio.

12 DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o Leiloeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao participante que tenha apresentado o melhor preço (maior oferta), para que seja obtida melhor proposta.

12.2 A resposta à contraproposta será conforme definido pelo Leiloeiro durante a sessão, sendo que o prazo mínimo a ser concedido será de **20 (vinte) minutos**.

12.3 Não será necessário anexar proposta readequada em forma de arquivo, sendo válidas as maiores ofertas registradas no sistema, as quais os arrematantes se comprometem a cumprir.





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 9 / 14

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

12.4 Os documentos de identificação serão exigidos apenas do(s) arrematante(s) vencedor(es), o(s) qual(is), terá(ão) que, obrigatoriamente encaminhar, a contar da solicitação, via sistema/plataforma digital, no prazo máximo de **02 (duas) horas úteis**, podendo este prazo, a critério do Leiloeiro, ser prorrogado pelo mesmo período.

12.5 Antes da homologação do leilão, será aberta diligência indicando prazo para que os vencedores anexem comprovante de pagamento dos lotes arrematados, além de dados básicos da pessoa física ou jurídica (conforme o caso), para fins de identificação dos arrematantes e cadastramento dos mesmos junto ao Município.

12.6 Na hipótese de necessidade de convocação de licitantes remanescentes, estes serão chamados conforme a ordem de classificação, para manifestar interesse em assumir a arrematação pelo valor do maior lance originalmente ofertado.

12.6.1 O licitante convocado deverá manifestar-se no prazo estipulado pela Leiloeira durante a sessão. A ausência de manifestação no prazo estabelecido será interpretada como falta de interesse em assumir a arrematação.

12.6.2 O licitante que manifestar expressamente sua concordância em assumir a arrematação pelo valor do maior lance originalmente ofertado passará à condição de arrematante, para todos os efeitos previstos neste edital.

13 DOS RECURSOS

13.1 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.2 O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado a partir de então.

13.4 A apreciação do recurso dar-se-á em fase única.

13.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14 DO PAGAMENTO





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 10 / 14

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

14.1 O pagamento dos bens arrematados, deverão ser efetuados em **até 48 (quarenta e oito) horas úteis**, contados da diligência para tal finalidade.

14.2 O pagamento deverá ser efetuado através de depósito bancário, na **Conta-Corrente nº 11.880-x, agência 2089-3, Banco do Brasil**, em nome do Município de Gravatal - CNPJ nº 82.926.569/0001-47, ou através de guia de arrecadação emitida, apresentando o comprovante de pagamento via sistema eletrônico.

14.3 Não serão aceitos sinais de garantia da operação ou propostas de pagamento parcelado.

14.4 Pagamentos efetuados com valores diferentes dos arrematados não serão devolvidos aos depositantes. Neste caso, será instaurado processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades cabíveis.

14.5 Somente após a comprovação do pagamento e homologação do certame o arrematante estará autorizado a retirar os bens arrematados. Na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo estipulado, ficará caracterizada a inadimplência, implicando perda da arrematação e sujeitará o arrematante às sanções previstas neste Edital, sendo convocado o licitante classificado em segundo lugar, o qual poderá assumir a arrematação **somente pelo mesmo valor do lance vencedor originalmente ofertado**, desde que manifeste formalmente interesse.

14.6 Persistindo o não pagamento, serão sucessivamente convocados os demais licitantes remanescentes, sempre respeitado o valor do maior lance originalmente vencedor, até o esgotamento dos participantes.

14.7 O licitante que deixar de efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital será considerado inadimplente, sujeitando-se às sanções administrativas previstas neste Edital e no art. 156, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/2021.

15 DO COMPROVANTE DE ARREMATAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1 Após confirmação do pagamento dos valores devidos pelos arrematantes o certame será encerrado e o resultado do processo será homologado pela autoridade competente.

15.2. Na sequência, será emitido o **TERMO DE ARREMATAÇÃO E A AUTORIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA** e enviado para o email do arrematante informado nos "Documentos de identificação".

16 DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

16.1 Correrão à conta do arrematante as despesas referentes à transferência de propriedade, bem como, todas as despesas de tradição dos veículos.

16.2 O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da sua retirada, sob pena do veículo ser recolhido, conforme art. 123, I e §1º da Lei 9.503/1997.





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 11 / 14

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatá

Edital

16.2.1 Quanto às eventuais multas de trânsito, fica assegurado ao arrematante o direito de requerer junto ao município de Gravatá, a regularização das pendências, antes da transferência do veículo.

16.3 Obriga-se, também, o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Município de Gravatá, após a concretização da alienação.

16.4 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o(s) bem (bens) antes do pagamento e da retirada dos bens.

17 DAS PENALIDADES

17.1 Todo aquele que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar licitante por meio ilícito, estará sujeito às sanções previstas no art. 335, 337-F, 337-I e 337-K, do Código Penal Brasileiro.

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Leilão o MUNICÍPIO DE GRAVATAL poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante as seguintes sanções:

17.2.1 Pela falta de pagamento do valor de arrematação está sujeito o licitante ao pagamento de multa diária até o limite de 10% (dez por cento) do valor arrematado do bem;

17.2.2 Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento para contratar com o Município de Gravatá, pelo prazo de 02 (dois) anos;

17.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.3 Para fins de aplicação das sanções previstas neste edital, será considerado inadimplente o arrematante que, após ser declarado vencedor deixar de efetuar o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

17.4 Aplica-se o disposto no item anterior ao licitante remanescente que, regularmente convocado, manifestar concordância em assumir a arrematação pelo valor do maior lance originalmente ofertado.

18 DA ENTREGA DOS BENS

18.1 O arrematante retirará o(s) bem(ns) somente após a emissão e o envio do Termo de Arrematação e Autorização de Transferência, momento no qual começará o contar o prazo para a retirada do bem.

18.2 A retirada dos bens arrematados deverá ser realizada mediante agendamento prévio junto ao Município no horário de expediente do Centro Administrativo Municipal, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

18.3 O prazo máximo para a retirada do bem arrematado será de **até 20 (vinte) dias**, contados da data de emissão do Termo de Arrematação e Autorização de Transferência, sob pena de decair o direito sob o bem arrematado.

18.3.1 O prazo para retirada dos bens poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias, desde que a solicitação seja formulada antes do término do prazo original, devidamente justificada e aceita pela Administração.





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 12 / 14

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

18.4 Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município de Gravatal/SC ficará eximido de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e/ou avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido. Não ocorrendo a retirada do bem no prazo estabelecido, o arrematante será considerado desistente, não sendo necessária notificação judicial ou extrajudicial por parte da prefeitura, perdendo assim o direito aos bens arrematados, os quais retornarão ao patrimônio do município, e poderão ser leiloados novamente.

18.5 Os arrematantes receberão os bens no estado físico em que se encontram, correndo por conta do arrematante toda e qualquer despesa relativa à formalização de transferência de sua propriedade junto aos órgãos competentes.

18.6 A retirada do bem deverá ser realizado pelo arrematante. No impedimento deste, o bem poderá ser retirado por procurador, mediante apresentação de procuração, devidamente assinada, dando poderes específicos para tal finalidade.

18.6.1 Na Procuração deverá constar as seguintes informações:

18.6.1.1 Dados do Procurado e do Procurador;

18.6.1.2 Dados do Leilão e do Município. Ex.: Leilão eletrônico nº 01/2026 realizado pelo município de Gravatal/SC.

18.6.1.3 Poderes conferidos ao Procurador.

18.6.2 Quanto a assinatura da Procuração:

18.6.2.1 Se a Procuração for assinada de forma física, o documento deverá conter firma reconhecida;

18.6.3 Será aceita assinatura digital, desde que possível a verificação de sua autenticidade.

18.7 No ato da retirada do(s) bem(ns) arrematado(s), o arrematante deverá conferir o(s) referido(s) lote(s) (natureza, quantidade, estado ou condições em que o(s) mesmo(s) estiver (em). Não poderá o arrematante alegar qualquer irregularidade e/ou divergência após a remoção do(s) bem (ns).

18.8 A remoção dos bens arrematados, será de responsabilidade do arrematante, como serviço de mão de obra e equipamentos necessários para carregamento dos mesmos, não cabendo à Prefeitura e ao Leiloeiro nenhuma obrigação e responsabilidade, na execução dos mesmos.

18.9 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada do(s) bem(ns), que impeça sua entrega, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago ao arrematante.

18.10 A entrega dos veículos será efetuada acompanhada do documento único de transferência, devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do representante do Município de Gravatal, quando for o caso.

18.11 A não retirada dos bens pelo arrematante no prazo estipulado no item 17.3, implicará abandono, retornando o bem a depósito para ser leiloadado em outra oportunidade, sem direito à





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Pág 13 / 14

Edital

restituição de valor eventualmente pago pelo arrematante. Permanecendo, no entanto, a incidência da multa diária no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor arrematado do bem, não podendo ultrapassar o 10º (décimo) dia útil.

19 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo de leilão e os pedidos de impugnações poderão ser enviados até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.2 O Leiloeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

19.3 Os pedidos de esclarecimentos e impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Leiloeiro, nos autos do processo de leilão.

19.5 A impugnação feita tempestivamente pelo interessado não o impedirá de participar do processo de leilão até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.6 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

19.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas pelo sistema Portal de Compras Públicas e vincularão os participantes e a Administração.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O presente edital não importa em obrigação de venda, desde que as ofertas sobre os bens não atinjam o valor do lance inicial (lance mínimo) estabelecido no Anexo I.

20.2 A Administração se reserva o direito de adiar, revogar ou anular a licitação, sem que do seu ato assista aos licitantes direito a qualquer indenização, ou ainda, retirar-se do leilão antes do pregão, caso seja constatada alguma irregularidade.

20.3 A participação do leilão implica o conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes das exigências e condições estabelecidas no presente edital. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro.

20.4 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021).

20.5 Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, serão prestadas aos interessados no horário das 07h30min às 13h:30min, na Prefeitura de Gravatal, no Setor de Licitações, sito a Rua Engenheiro Annes Gualberto nº 121,





MUNICÍPIO DE GRAVATAL

Pág 14 / 14

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 82.926.569/0001-47

Endereço: RUA ENG. ANNES GUALBERTO - 121 CNPJ: 82.926.569/0001-47 CEP: 88.735-000

Telefone: (48 ()) 3648--8000

Cidade: Gravatal

Edital

Centro ou pelo telefone (48) 3648-8000, celular 48 99124-7640 (whatsapp), com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o certame.

20.6 O comunicado de abertura deste leilão e demais atos pertinentes, como intimações e retificações, serão formalizados através de publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), no Diário Oficial Eletrônico do Município de Gravatal/SC, e através dos sites <https://www.gravatal.atende.net> e www.portaldecompraspublicas.com.br, ressalvadas as comunicações diretas com o arrematante, após a conclusão do certame, que poderão ser efetuadas por correspondência eletrônica, de forma pessoal e AR.

20.7 Integra o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Estudo Técnico Preliminar

20.8 Fica eleito o Foro da Comarca de Armazém/SC para dirimir quaisquer litígios oriundos do leilão, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Gravatal/SC, 18 de março de 2026.

CLEINILS RODRIGUES DA SILVA
Prefeito de Gravatal

